

Autor: Vereador Adenilson de Oliveira Vicente.

Súmula: **"Dispõe sobre a divulgação da lista dos Médicos Plantonistas e do responsável pelo plantão nos Hospitais e Estabelecimentos de Saúde do Município de Jandaia do Sul, sejam eles públicos ou privados".**

A Câmara Municipal de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu LAURO DE SOUZA SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Os hospitais e estabelecimentos de saúde públicos ou privados instalados no Município de Jandaia do Sul deverão fixar em lugar visível a lista dos médicos plantonistas e do responsável pelo plantão.

Parágrafo único. Da lista a que refere o "caput" deste artigo, deverão constar as respectivas especialidades médicas.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Jandaia do Sul, no Estado do Paraná, Edifício da Prefeitura Municipal, Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (23/09/2022).

LAURO DE SOUZA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Download do documento